



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓ

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 –  
camara@camaradoiscorregos.sp.g  
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS

DATA: 21/09/2018

HORA: 13:41

Correspondência Recebida 183/2018

PROTOCOLO  
00430/2018



**COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO N. 01/2018**

**VOTO DIVERGENTE CONVERTIDO EM RELATÓRIO**



O presente voto divergente tem por objeto contestar o Relatório Final apresentado pela Vereadora Maria Christina Cury Vieira Coelho na conclusão do trabalho realizado pela Comissão Especial de Inquérito referida.

### 1 – DA COMISSÃO ESPECIAL

Através da Resolução 282 de 26 de junho de 2018, deliberada em Sessão Ordinária de 25 de junho de 2018, com aprovação por unanimidade dos Vereadores à Câmara Municipal, ficou constituída a CEI para apuração de possíveis irregularidades no concurso público de Março de 2018 no Município de Dois Córregos, na qual passou a constar como membros os Vereadores Alceu Antonio Mazziero, Edson Rinaldo Spirito, Celso Roberto Pegorin, Maria Christina Cury Vieira Coelho e Mara Silvia Valdo, além de estabelecer no Parágrafo Único do Artigo 2º do referido ato que ficava nomeado como Presidente da Comissão Especial o Vereador Edson Rinaldo Spirito.

### 2 – DA PRIMEIRA REUNIÃO

Em 27/06/2018, em primeira reunião, o Presidente da Comissão nomeou como Relatora a Vereadora Maria Christina Cury Vieira Coelho e como Secretário, apenas para essa reunião, o Vereador Alceu Antonio Mazziero, deliberando-se sobre datas e horários das reuniões da Comissão.

Pelo Vereador Alceu, neste ato, foi solicitado que as reuniões fossem realizadas em horário do expediente regular da Câmara, a fim de evitar pagamento de horas extraordinárias a servidores requisitados, entretanto, a solicitação foi indeferida pelo Presidente da Comissão, com declarada concordância da Relatora Christina Cury.

### 3 – DA SEGUNDA REUNIÃO

Em 03/07/2018, a Comissão deliberou a respeito do modelo de intimação, da maneira de inquirição das testemunhas e da requisição de cópias das provas, gabaritos e toda documentação à empresa responsável pela organização do concurso.

### 4 – DA TERCEIRA REUNIÃO

Em 10/07/2018, o Presidente da Comissão informou aos membros que as intimações seriam entregues por ele e também sugeriu que fossem iniciadas as oitivas com os depoimentos da Senhora Margarida Aparecida Spósito Mendes e o Senhor Denilson Roberto dos Santos Mendes, tendo em vista a formalização de reclamação dos mesmos através de ofícios.

Pelo Vereador Alceu foi indagado aos demais membros da Comissão sobre a existência de outras reclamações, além das realizadas pela Senhora Margarida Aparecida Spósito Mendes e pelo Senhor Denilson Roberto dos Santos Mendes.

*Alc*

*[Signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo



Imediatamente, foi confirmado pela Relatora Christina Cury que existiam formalmente apenas essas duas reclamações através de ofício.

**Fica, a partir desta terceira reunião, caracterizada dúvida da real intenção dos Requerentes da presente CEI, visto que a informação confronta com a alegação que justificava o pedido de abertura de uma CEI: “existência de muitas reclamações”.**

### 5 – DA QUARTA REUNIÃO

Em 11/07/2018, a Senhora Margarida Aparecida Spósito Mendes, que prestou a prova para a função de merendeira (Sala 1 - EE Benedito dos Santos Guerreiro), relatou que o gabarito da prova, a qual prestou, não apareceu no *site* até às 23h30 do dia 19/05/2018, referente às perguntas da primeira à décima quinta questão; que não pode levar sua prova para casa.

Por sua vez, a Comissão constatou que nenhum candidato saiu com o caderno de questões. Aliás, registra-se que quando solicitado a documentação à empresa organizadora do Concurso, a mesma disponibilizou os cadernos de questões originais de todos os participantes.

Além disso, a depoente inquirida declarou que o celular ficou de posse de seus proprietários, mas, também, confirmou que foi solicitado que celulares ficassem desligados.

Cabe destacar que o Edital do Concurso estabelecia em seu Item 4 que *“portador de qualquer aparelho eletrônico ligado, será desclassificado”*.

Portanto, ficou evidenciado que o depoimento da Senhora Margarida traz muitas suposições e contradições, porém sem nenhum fato concreto que comprovasse alegações de irregularidades na organização do concurso.

Aliás, o direcionamento, as suposições ou as opiniões da depoente ficavam mais evidentes quando em resposta à pergunta formulada pela Relatora Christina Cury: *“O que a senhora acha...”* (Pergunta número 18, folhas 564).

Neste mesmo sentido, a depoente Margarida declarou que procurou o Ministério Público acompanhada da Vereadora Christina Cury, atualmente nas funções de Relatora da Comissão e uma das requerentes da CEI, e sua denúncia não foi aceita.

Segundo palavras da depoente, ela foi orientada a fazer um requerimento e que conseguisse umas 20 assinaturas.

Ao ser indagada pela Vereadora Mara Valdo, membro da Comissão, a Declarante afirmou que o Vereador Celso, também integrante da CEI, foi quem redigiu o ofício para que a mesma formalizasse a reclamação (Resposta número 5, folhas 565).

Em resposta ao vereador Alceu, a declarante informou que havia feito contato com muitas pessoas insatisfeitas (Pergunta 1, folhas 566). Ao ser novamente indagada pelo Vereador Alceu, para informar algum nome dessas pessoas para que a comissão possa ouvir, a declarante foi alertada pelo Presidente da CEI e preferiu não citar nomes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo



Evidentes estão as divergências nas declarações da depoente Margarida; primeiro declara que quem redigiu requerimento questionando o concurso público para ela foi o Vereador Celso, membro da CEI, conforme pergunta 5, folhas 565, feita pela vereadora Mara Valdo; depois declara ter feito de próprio punho e trazido pronto de casa, conforme a resposta da pergunta 1, folhas 567, feita pelo vereador Celso.

Por fim, ainda, a depoente declara que não viu ninguém saindo para o banheiro portando celular, mas insiste em dizer que muita gente viu e que falaram pra ela, porém deve destacar-se que, por orientação do Presidente da CEI, não mencionou nomes.

Resta concluir, no presente voto divergente, que este primeiro depoimento, que nenhum fato ficou comprovado, destacando apenas insinuações que como prova nada acrescentou ao trabalho da CEI.

Na mesma reunião, houve o depoimento do Senhor Denilson Roberto dos Santos Mendes, que prestou prova para a função de motorista III (Sala 2 - EMEF Professor Valdomiro Casagrande).

O depoente é marido da Senhora Margarida Aparecida Spósito Mendes, a reclamante anteriormente ouvida, passando ser o casal os autores das duas únicas reclamações formalizadas (Pergunta 4, folhas 574).

As respostas dadas pelo depoente sugerem irregularidades, porém, em momento algum, existe alguma afirmativa que possa ser comprovada, exemplo nítido está na contradição do que se refere ao número de candidatos que permaneceram ao final da prova dentro da sala para assinar o termo de fechamento das folhas de respostas.

Às folhas 547, em requerimento feito de próprio punho pelo depoente, no item 6, há afirmação que ficou o fiscal e apenas um candidato para o fechamento das folhas de respostas.

Às folhas 573, em resposta às perguntas 6, 7 e 8, feitas pelo Vereador Alceu, afirma ter ficado na sala: o fiscal e dois candidatos, para a assinatura do fechamento das folhas de repostas.

Às folhas 127, verifica-se o Termo de fechamento das folhas de respostas (Sala 2 - EMEF Professor Valdomiro Casagrande), no qual consta que estava o fiscal e mais três candidatos, todos que devidamente opuseram assinaturas.

Deste modo, fica evidente que as informações prestadas pelo depoente, não servem de parâmetro para comprovar fatos, visto que os equívocos e contradições são claros e notórios.

Por fim, ao ser indagado pela Vereadora Mara Valdo: *"Se o fiscal acompanhava o candidato participante até a porta do banheiro?"* (Pergunta 5, folhas 575), que, por norma nas oitivas, tem a mesma pergunta replicada pelo Presidente da CEI Edson Rinaldo Spirito, o qual passa a induzir o depoente à resposta com a pergunta formulada da seguinte maneira: *"Acompanhava o candidato até a porta do banheiro, mas depois entrava sozinho com o celular?"*, o depoente responde: *"Sim, com o celular"*.

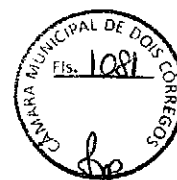


## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo



Ora, inaceitável tal afirmativa, se está evidente que o depoente não viu nenhum candidato em tal situação.

**Portanto, a cada reunião, ficou notória a conotação política da constituição e condução da Comissão, ratificada pela indução nas perguntas aos depoentes.**

### 6 – DA QUINTA REUNIÃO

Em 17/07/2018, foi ouvido o Senhor Waldomiro Benedito, que prestou a prova para a função de motorista III (Sala 6 - EE Benedito dos Santos Guerreiro), que, ao responder a Relatora Christina Cury, afirmou não ter visto nenhuma comunicação entre participantes do concurso, durante a realização da prova (Pergunta 17, folhas 594).

Registre-se que, na Pergunta 24, folhas 594, a Relatora Christina Cury tenta levar ao entendimento que o depoente esteja sendo ou se sentindo constrangido com a presença de algum vereador, tentando mais uma vez dar um direcionamento mais político, do que apuratório de possíveis irregularidades. Porém, a resposta do depoente é “*não*”.

Ao ser indagado pelo Vereador Alceu (Pergunta 3, folhas 598), feita pelo Vereador Alceu, o depoente relata que, a preocupação destacada como irregularidade na prova por ele, foi que o fiscal não circulava dentro da sala, permanecendo sentado junto à mesa.

Em sequência, o Presidente da Comissão, Vereador Edson Rinaldo Spirito, direciona a resposta do depoente, com os seguintes termos: “*E os celulares senhor Waldomiro, então existiam duas irregularidades?*”

Consequentemente, apuram-se as reiteradas ações de direcionamento, intensificando o objetivo principal e político dos membros requerentes da CEI, que não alcançar resultados imparciais e integralmente verídicos.

### 7 – DA SEXTA REUNIÃO

Em 18/07/2018, foi ouvido Dr. Pedro Paulo Cury Vieira Scatimburgo, que fez sua prova na Escola Cenecista Professor Benedito Ortiz, sala 7, para função de médico ortopedista, tendo obtido êxito e conquistado o primeiro lugar.

Destaca-se que o Dr. Pedro Paulo é sobrinho da Relatora da CEI, vereadora Christina Cury, e em resposta à pergunta 7 da mesma folha 612, o depoente declarou não ter visto nenhuma irregularidade durante a aplicação das provas no dia do concurso.

Também foi ouvido nesta mesma reunião, o Dr. Gleiner Antonio Françaia, que fez sua prova na EE José Alves Mira, sala 12, o qual declarou atualmente trabalhar na área de advocacia, conforme pergunta 3, folhas 621, feita pela relatora, cargo ao qual prestou o concurso.

Nas perguntas 6 e 7, folhas 621 e 622, o depoente declarou que não levou celular, nem relógio no dia da prova, demonstrando que conhecia regras constantes do edital. Fez várias considerações e suposições a respeito de pessoas estarem portando celular dentro da sala, antes das provas propriamente ditas, mas nenhuma afirmação de algum fato ilícito à respeito de uso de celular.



Na pergunta 17, folhas 624, da Relatora Christina Cury, ela usa o termo: *“Além da questão do uso do celular”*, no entanto, não houve momento em que depoente, ou afirmou, ou principalmente comprovou, que algum participante tenha feito uso de celular, durante o período de aplicação da prova.

Em momento algum houve a afirmativa pelo depoente de uso do celular durante o concurso, o que deixa claro mais uma vez a tentativa evidente de induzir depoentes a responderem afirmativas direcionadas.

Tratou-se, enfim, de mais um depoimento com extensas explicações por parte do depoente nas respostas, muitas suposições, comparação com outros concursos, ou seja, resultando em declaração sem conteúdo objetivo, sem respostas afirmativas.

Pelo Vereador Alceu (Pergunta 7, folhas 628), indagado a respeito da postagem que o depoente havia feito na rede social *facebook* sobre o concurso público, o depoente declara: *“que retirou a postagem, pois estava virando politicagem, ou então um joga-joga político, e que seu objetivo não era esse, e sim esclarecer uma dúvida, que tinha naquele momento”*.

Pela Vereadora Mara Valdo (Pergunta 2, folhas 630), a respeito do uso de celular na sala, ou no banheiro, declara o depoente: *“que tanto na sala quanto no banheiro, não tem como constatar que houve uso de celular e afirmou que o fiscal ia até a porta do banheiro para constatar que não tinha ninguém dentro do mesmo, o que fica comprovado que somente entrava uma pessoa a cada vez, dentro do banheiro.”*

Em relação à troca de gabarito, na pergunta 4 folha 631, feita pela Vereadora Mara Valdo, declara o depoente *“que um fiscal entrou na sala e mostrou o gabarito em branco a todos os participantes da sala e disse: “estou trocando, tudo bem?” E todos concordaram.”*

Quanto à proximidade das carteiras, questionado, na pergunta 2, folhas 633, pelo Vereador Celso, restou claro, com a resposta do depoente, que os participantes da prova do concurso, somente tiveram conhecimento de que haviam perguntas iguais para cargos diferentes após a divulgação do resultado pela empresa no dia 19/05/2018.

Na pergunta 4, folhas 634, feita pelo Vereador Celso, onde questiona a ausência da OAB no concurso, tal menção tornou-se nula tendo em vista a resposta da OAB, declarando ter sido oficiada (Folhas 829 e 848).

Cabe, ainda, destacar a Pergunta 5, folhas 635, do vereador Celso: *“Quando o Dr. Gleiner foi ao banheiro, foi acompanhado por alguém? Ele retornou depois para entregar a prova? Foi isso?”* A resposta do depoente foi *“Sim”*.

Além disso, cabe registrar que, nesta reunião, o Presidente da Comissão declarou haver duas perguntas feitas pela vereadora Martha Wieck, e que não seriam feitas, pois já haviam sido respondidas, segundo o mesmo. Pelo Vereador Alceu foi solicitado para que as perguntas fossem apenas lidas, mesmo que não precisem ser respondidas, o que também tivera negativa do Presidente Edson Rinaldo Spirito, dizendo que quem quiser ver as perguntas, estariam no processo.

*Alceu* *Martha*



Deste modo, cabe consignar, neste voto divergente, que as perguntas, folhas 646 e 647, feitas pela vereadora Martha, deveriam ter sido lidas, pois se tratavam de mais uma oportunidade para o depoente esclarecer ou satisfazer alguma dúvida, se surgisse dentro das perguntas ali colocadas e ali indeferidas pelo presidente.

#### 8 – DA SÉTIMA REUNIÃO

Em 24/07/2018, deliberou-se a respeito de quem mais seria convocado a esclarecimentos.

A relatora Christina sugeriu que fossem ouvidos fiscais, a vereadora Mara pediu pra que fossem ouvidos representantes da empresa, o vereador Celso declarou ser cedo para que fossem ouvidos representantes da empresa, o vereador Alceu sugere ao presidente que a cada depoimento de reclamação que fosse ouvido o primeiro colocado do mesmo cargo do reclamante, que não estaria necessariamente na mesma sala, um candidato da mesma sala do reclamante por sorteio e o fiscal desta sala, sugestão que foi acatada pelo presidente, conforme consta nesta mesma ata, mas que não foi colocada em efetivo cumprimento.

#### 9 – DA OITAVA REUNIÃO

Em 25/07/2018, foi deliberado de que maneira seriam analisadas as provas documentais enviadas pela empresa, ficou resolvido que qualquer membro da CEI poderia estudar as provas, porém sempre na sala do plenário, com as câmeras ligadas, e sempre que houvesse necessidade de consulta jurídica, o diretor jurídico iria até o plenário, onde estavam as provas, dando assim maior liberdade para que qualquer membro da Comissão, mesmo que sozinho, pudesse analisar as provas, abrindo e fechando as caixas, sempre diante das câmeras, para preservar maior segurança, lisura e transparência.

Nesta mesma reunião, foi ouvida a Senhora Jamile Gonçalves Calissi, que prestou sua prova na EE José Alves Mira, sala 13, para a função de Advogado, declarando exercer a função de servidora pública.

Na pergunta 7, folhas 676, da Relatora Christina Cury, que não pode ser considerada necessariamente uma pergunta, pois diz: "*Gostaria de ouvir seu relato sobre o concurso*", verifica-se um depoimento de 6 laudas digitadas, dentre as quais a depoente relata seu descontentamento quanto a questão de títulos para cargo de nível superior, embora reconheça que não é uma obrigatoriedade: "*Veja bem, não é obrigatório, a constituição federal é clara quanto a isso*". Na pergunta 9, folhas 682, feita pela Relatora Christina Cury, a depoente diz: "*Eu Jamile, se tivesse a previsão de titulação, teria 15 pontos já de saída, a prova tinha 40 questões, eu tinha 15 pontos de saída, eu ia fácil para as cabeças*".

A depoente ciente das previsões do edital do concurso, que não previa a questão de títulos, para a prova de advogado, optou por prestar o concurso, demonstrando em suas alegações o extremo descontentamento, embora tenha reconhecido que a Constituição Federal não prevê obrigatoriedade quanto à questão de títulos.

Da mesma forma, com formação jurídica e conhecedora das previsões de concurso, a depoente relata que avistou 4 ou 5 meninas, no banheiro, com o celular, colando, porém, não fez nenhuma reclamação junto a banca organizadora; que em resposta à pergunta

*flc* *A*



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo



5, folhas 692, feita pelo vereador Alceu, reconhece a depoente que poderia e deveria ter feito reclamação na banca, porém não o fez.

A depoente afirmou que o Dr. Gleiner, testemunha devidamente inquirida, declarou para a mesma ter visto pessoas no banheiro com o celular; declaração que contraria o depoimento do Dr. Gleiner, junto à Comissão no dia 18/07/2018, na pergunta 2, folhas 630, feita pela vereadora Mara Valdo.

Devido às referências que a Senhora Jamile faz a respeito de uso de celular no banheiro e do número de pessoas que estavam juntas no banheiro da escola, e por citar o nome do Dr. Gleiner em seu depoimento, cabe destacar que tanto a Senhora Jamile, quanto o Dr. Gleiner, prestaram a prova na mesma escola. A primeira na Sala 13 e o segundo na Sala 12, ou seja, locais próximos e tornando contraditórias as declarações dos candidatos em questão.

A depoente afirma que tem gente que viu acesso a celular, dentro da sala de provas, porém diz que não foi o caso dela, pois ela própria não viu.

Na pergunta 4, folhas 692, feita pelo vereador Alceu, a senhora Jamile afirma que o Dr. Gleiner não viu ninguém usando celular no banheiro. Resposta que a senhora Jamile, desmente o que ela mesmo disse; quando afirmou que o Dr. Gleiner viu pessoas usando celular no banheiro, conforme resposta à pergunta 7 folha 679, da vereadora Christina Cury. (6ª linha de baixo para cima).

Tratou-se, na verdade, de um depoimento extenso que resultou em divagações e explanação de descontentamento, levando a depoente a se contradizer notória e comprovadamente, comprometendo-se todo o seu teor.

### 10 – DA NONA REUNIÃO

Em 26/07/2018, foi ouvido o Senhor Marcos José Veneziani de Toledo, que prestou o concurso na EE Benedito dos Santos Guerreiro, sala 1, para a função de Motorista III, que declarou não ter visto, nem observado nenhuma irregularidade no dia da prova dentro da referida escola e nem dentro da sala onde prestou a prova; declarou não ter visto ninguém com celular nas mãos e que as carteiras estavam dentro de uma proporção normal de distância entre elas; declarou não ter ouvido reclamações sobre o concurso nem em redes sociais e nem em seu trabalho que hoje é dentro de uma academia, onde trabalha com um número considerável de pessoas. Enfim, o depoente não relatou nada de anormal quanto ao concurso público da Prefeitura Municipal de Dois Córregos.

Na pergunta 6, folhas 718 e 719, o vereador Celso diz *“que quase todo mundo que prestou depoimento, disse ter havido uso de celular na sala, e que algumas pessoas saíram e foram ao banheiro até levando o celular, porém, diz na sequência, comentários, não depoimentos”* e depois pergunta: *“O senhor viu alguma coisa nesse sentido?”*

Em resposta, o depoente declarou que não.

Contudo, durante mais uma reunião, percebe-se que em explanação de vereador requerente da CEI, antes de formular a pergunta, o mesmo se utiliza de palavras que não são afirmativas, porém se tornam sugestivas e acabam tumultuando o contexto do

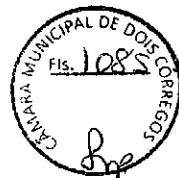


## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo



depoimento, podendo até confundir os fatos, muito embora ao final de sua explanação antes da pergunta, o vereador Celso afirma comentários, não depoimentos.

### 11 – DÉCIMA REUNIÃO

Em 31/07/2018, foi aberta a caixa com documentos enviados pela empresa responsável pelo concurso, conforme requisitado pela Comissão, levando a primeira análise das provas documentais.

Foi também deliberado e reafirmado que as provas documentais, somente poderiam ser manuseadas no plenário diante das câmeras.

Após análise de documentos, encerrou-se a reunião e ficaram por mais um período analisando as provas, os vereadores Alceu e Christina, os quais fecharam as caixas, lacraram e assinaram diante das câmeras, conforme consta em ata.

### 12 – DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO

Em 01/08/2018, foi ouvida a Senhora Natália Fernanda Garro Monteiro Favaro, que prestou sua prova na escola Cenequista Professor Benedito Ortiz, sala 5, para a função de Fonoaudióloga (área da educação) e que obteve a primeira colocação.

Nesta reunião, cabe destacar a diferença de entonação de voz e do tempo para leitura do Artigo 342 do Código Penal e do Artigo 4º da Lei 1579/52, com os comentários da Relatora Christina Cury, em comparação com outras testemunhas, o que claramente pode ser observado nas gravações das demais oitivas, por se tratar a Senhora Natália da esposa do Prefeito Ruy Favaro.

A Relatora Christina Cury, na pergunta 1, folhas 758, faz questão de reiterar os termos do Artigo 342 e as penalidades para aqueles que faltam com a verdade, o que vai deixando explícito que a Relatora já iniciava a oitiva levando o depoimento da senhora Natália para o lado pessoal.

E, assim, segue:

Na pergunta 4, folhas 759, feita pela Relatora Christina Cury, a mesma fala sobre o resultado do concurso por familiaridade com o Prefeito, referindo-se a senhora Natália, esposa, a sua irmã e a sua prima, diz a Relatora ter sido o que gerou o maior caso de polêmica, por isso, pergunta: *“Qual sua opinião, se você acha, que isso não surgiria polêmica, ou se você achou que isso surgiria polêmica, e mesmo assim você achou que teria esse direito e resolveu fazer?”* Por sua vez, a depoente declarou que recebeu intimação para responder questões sobre a prova e não para emitir opiniões.

A Relatora Christina Cury, ainda, em comportamento que diferiu dos demais depoimentos, ainda, respondeu: *“Eu acho que você está enganada.”*

Nas folhas 760 e 761, onde a Relatora Christina Cury faz perguntas para a depoente, se referindo a outros dois concursos que a mesma prestou, e quanto à colocação que obteve naqueles concursos, comparando o grau de dificuldade do concurso em questão,

plc





## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo



prestado agora, aos outros prestados em 2010, tornado evidente que as perguntas não tiveram finalidade de apurar irregularidades e sim constranger a depoente.

A Relatora Christina Cury, no depoimento da Senhora Natália, compara provas de nível superior, nível médio e nível fundamental, afirmando que duas provas de conhecimento geral eram diferentes, porém, idênticas, e prossegue a Relatora: *“Então a mesma resposta que você que tem nível superior, especialização, que fez a melhor faculdade, as mesmas perguntas que foram feitas para você, foram feitas para merendeiras, aos mecânicos, é isso que sugere o grau de dificuldade, uma merendeira fica em desvantagem.”*

Em sequência de atos descabidos, a Relatora Christina Cury passou a insistir na comparação entre provas para funções diferentes, como se alguém que faz prova para função de fonoaudióloga, estivesse disputando vaga diretamente para merendeira.

Desta maneira, restou comprovado que a intensão da Relatora Christina Cury foi causar constrangimento a senhora Natália, por ser esposa do prefeito Ruy Favaro, devido à rivalidade política existente entre as partes.

Tal postura da Relatora Christina Cury constou em ata pela vereadora Mara Valdo, que antes de iniciar suas perguntas, folhas 765, deixa claro que a CEI foi instaurada para averiguar possíveis irregularidades: *“Enfim, o que se pode constatar com as respostas da senhora Natalia, é que ela não viu nenhuma irregularidade dentro da sala que prestou a prova. E também como já foi explanado anteriormente a maioria das perguntas que lhe foram feitas, tinham sentido ou intensões pessoal ou política, e poucas perguntas procuravam realmente objetivar a apuração de irregularidades. As perguntas feitas pela relatora, descaracteriza o verdadeiro objetivo desta comissão.”*

### 13 – DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO

Na décima segunda reunião foi ouvida a Senhora Aline Fernanda Rizzi Pauluci, que prestou sua prova na EMEFEI Oscar Novakoski, sala 5, para a função de merendeira.

A depoente, conforme perguntas folhas 787, declarou que foi orientada a desligar o celular e deixar debaixo da carteira; que o fiscal de sala ficou circulando pela classe, fiscalizando, não observou ninguém mexendo no celular; e, que o fiscal pediu para colocar um documento com foto em cima da carteira, para verificar se estava correto.

Ainda, a depoente relatou que em sua sala, tinham aproximadamente 25 alunos, e, em resposta à pergunta 22 folha 788, feita pela Relatora Christina Cury, disse que as carteiras estavam em uma distância normal e que não tinha como uma pessoa olhar a prova do outro.

Na pergunta 23 folha 788 e 789, da Relatora Christina Cury: *“Se alguém pediu para ir ao banheiro?”*, responde a depoente: *“Só uma mulher, ergueu a mão e o fiscal a acompanhou até a porta, aí chamou outra mulher que acompanhou até o banheiro.”*

Na pergunta 24 folha 789, feita pela Relatora Christina Cury: *“Você viu alguém reclamar sobre o concurso em sua sala?”* A resposta da depoente foi: *“Não”*.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo



Quando questionada pela Relatora Christina Cury sobre redes sociais, facebook, whatsapp, nas perguntas 25, 26 e 27, folhas 789, a depoente respondeu: *"Uso, mas não sou de me manifestar". Diz ter visto e até citou nome, "que quem faz barulho, é esse tal de monstrinho, que aí a turma (pessoas) o procuram sem dar informação exata, tipo assim, é no caso alguém lá que o motorista estava se queixando porque o nome dele não apareceu na lista. Mas veja bem, se você não faz a pontuação, seu nome não vai aparecer, só que muita gente vai atrás disso, sem ver o que realmente está acontecendo e começam os boatos."*

Perguntou a Relatora Christina Cury: *"Fora o monstrinho, você viu mais reclamações?"* A depoente respondeu: *"Não, só assim, falaram que a prova estava difícil"*

Na pergunta 28, folhas 789, da Relatora Christina Cury: *"Se você não tivesse passado em primeiro lugar, seu depoimento seria o mesmo?"* E a depoente respondeu: *"Seria, como você acabou de ler, eu não posso mentir, estou falando só a verdade, porque eu não vi nenhuma irregularidade"*

Em resposta à pergunta 32, folhas 790 e 791, da Relatora Christina Cury, a depoente declara: *"O que eu posso falar agora? Vocês querem analisar minhas coisas, porque parece que estão duvidando da minha capacidade".* Por sua vez, está registrado em ata a explicação da Relatora Christina Cury: *"Não existe nada pessoal à você, nós estamos investigando a empresa e a credibilidade da empresa e todas ou a grande maioria das pessoas que passaram em primeiro lugar, estão sendo ouvidas"*

Entretanto, o presente voto divergente é para declarar que o esclarecimento da Relatora Christina Cury não procede, pois como se pode comprovou, poucas pessoas que foram aprovadas em primeiro lugar, foram ouvidas, diferente do que afirmou a mesma naquela ocasião.

Na pergunta 2, folhas 791, do Vereador Alceu, se a declarante viu alguma coisa que poderia comprometer o andamento do concurso. O Presidente da Comissão Edson Spirito interfere e diz: *"Ela já respondeu vereador"*

O vereador Alceu insiste *"Qual foi a resposta senhor presidente?"*

Resposta: *"Que não".*

E na pergunta 3 do Vereador Alceu, folhas 792, sobre a entrega da intimação feita pela relatora Christina, disse a declarante: *"Que ficaram conversando por algum tempo e que a relatora Christina disse à declarante Aline nesta conversa que se alguém quisesse, já que não tinha detector de metais, esconder um celular na calcinha, poderia, na hora de ir ao banheiro. Nós conversamos sobre isso".*

A Relatora Christina Cury, porém, disse: *"Que não se lembra dessa conversa".*

A declarante responde: *"Falou, você falou, imagina que eu ia chegar até aqui, no meio de vocês e mentir!"*

Diz a Relatora: *"Ótimo Aline, eu to dizendo que posso ter falado e esquecido."*



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo



A depoente disse: *"Falou, e em seguida veio isso, que aí ainda eu pensei, tanto é que falei pro meu marido, eu acho errado, tipo quem tá participando da CEI, entregar a intimação, pois pode haver conversa sim"*

A relatora questiona: *"Você acha que essa conversa, influenciou você?"*

Resposta: *"Magina, tanto é por isso que eu estou aqui, falando a verdade!"*

Em resposta a pergunta 5, folhas 793, do vereador Alceu, a declarante diz: *"Se uma pessoa, que esteja meio perdida, por todas essas polêmicas, poderia ser influenciada sim"*

**A presente transcrição do diálogo serve para atestar que a entrega da intimação da Senhora Aline, feita pela Relatora da CEI, Christina Cury, caracteriza a total ausência de lisura no direcionamento dos depoimentos, passando a ser óbvio que, se for com uma pessoa que já apresenta alguma insatisfação com os resultados da prova, seria sim influenciado pelo comportamento do vereador portador da intimação.**

Na pergunta 1, folhas 795, o Vereador Celso, parabeniza a declarante Aline, porque estudou, se esforçou e passou em primeiro lugar, fazendo considerações absolutamente descabidas e mal intencionadas: *"Parabéns, porque se todos tivessem estudado, quem sabe não teriam acertado somente metade e passando em primeiro lugar ainda. Todo mundo tivesse feito isso, né, quem sabe, tinham acertado bem mais e sido aprovado com méritos e louvores maiores"*

Nesta mesma reunião, foi ouvido o Senhor Levi Elias de Menezes, que efetuou sua prova na EMEF professor Valdomiro Casagrande, sala 7, para função de Motorista III.

Quando questionado pela Relatora Christina Cury, folhas 802, declarou que foi classificado em 24º lugar; que na prova prática não foi aprovado e que sabia que não seria.

Em resposta a pergunta 11, folhas 803, da Relatora Christina, o depoente declarou seu descontentamento dizendo que todos estavam com o telefone na mão, o declarante demonstrou clara insatisfação com o concurso e principalmente com o resultado da prova prática.

Quando o senhor Levi, é questionado pela vereadora Mara Valdo, na pergunta 5 folha 810: *"O senhor fez alegações que sabia quem ia passar no concurso e quem seria aprovado, porque não procurou o Ministério Público?"* O depoente respondeu: *"Então, que eu sabia quem ia ser aprovado não. Nos bastidores falavam. Burburinhos. Não era suficiente para procurar Ministério Público"*.

Na pergunta 1, folhas 811, feita pelo Vereador Alceu: *"O senhor viu alguém entrar no banheiro com o celular?"* O depoente relatou: *"Não vi ninguém entrar no banheiro com o celular, não teria como ver alguém entrando no banheiro com o celular"*

Na pergunta 3, folhas 812, do Vereador Celso, o depoente diz que as carteiras estavam próximas, desconfortável, para um homem de 1,87m como ele, que seriam carteiras para crianças, porém, diz o declarante: *"Eu acredito assim, de observar a prova do outro, eu acho que isso não, não traria benefício nenhum, porque eram provas diferentes. Porque tinha*

plc

dl

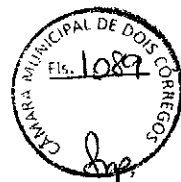


## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo



*pedreiro junto com motorista, com médico, com dentista. Então a prova não ia ser... mas o desconforto era grande”.*

Na pergunta 6, folhas 814, o vereador Celso diz: *“Esse burburinho que sempre há entre os funcionários, você citou aqui uma coisa que eu recebi. Não uma denúncia, mas um comentário, um tempo atrás, de alguém, que como eu citou isso: que esta pessoa entregou na mão da promotora anterior, um papel dizendo, com uma lista de nove pessoas que ele afirmava seriam aprovadas. Acontece que ele disse isso para mim em tom informal...”*

**Eis neste episódio, menção gravíssima, pois uma CEI criada para averiguar possíveis irregularidades em concurso, em que um membro da CEI, Vereador Celso, que teria ouvido alguém dizer de uma lista, não sabe dizer quem é esse alguém, ou não quis dizer, não sabe o destino dessa suposta lista, fala que ouviu dizer, que foi entregue a antiga promotora, qual a finalidade destes comentários, dentro de uma CEI?**

### **Averiguar irregularidades?**

E depois quando questionado pela vereadora Mara Valdo, folhas 817, que gostaria que pedisse essa suposta lista junto ao Ministério Público, uma cópia já que o vereador Celso citou aqui, que foi levado ao Ministério Público para nós confirmarmos se existe, responde o vereador Celso: **Eu não disse que era verdade, eu disse que ele disse!**

Se não bastasse as suposições e dúvidas lançadas por testemunhas, que em nada conseguem comprovar, agora até um membro da Comissão lança dúvidas e supostos fatos sem comprovação.

Aqui está devidamente fundamentado o presente voto divergente.

Além disso, cabe registrar que ao final da oitava do Senhor Levi, o mesmo permaneceu no Plenário por mais tempo, durante a continuidade da reunião, onde houve pronunciamentos do Presidente da CEI Edson Spirito, da Relatora Christina Cury e do membro Celso Pegorin, onde manifestaram palavras tecendo elogios ao Senhor Levi, com demonstração de proximidade e amizade com o depoente, devidamente registrado em gravação ao final da oitava e em continuação à décima segunda reunião da CEI.

O presente episódio não teve degravação e nem sequer constou na ata da décima segunda reunião da comissão, o que levou o membro Vereador Alceu requerer tais providências, através de ofício protocolado em 13/09/2018 e encaminhado ao presidente da CEI, mas que foram indeferidas no dia 20/09/2018.

### **14 – DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO**

Em 07/08/2018, foi ouvido o Senhor Jean Lucas Pereira, que prestou sua prova na EMEF Professor Valdomiro Casagrande, sala 5, para função de lavador/lubrificador.

A Relatora Christina Cury iniciou perguntando, folhas 836, como o declarante ficou sabendo do concurso e quem fez a inscrição para ele, o qual declarou que ficou sabendo através da sua irmã e seu cunhado, que são servidores públicos e que sua irmã fez sua inscrição, declara também que é o segundo concurso que participa e que seu grau de escolaridade é até o terceiro colegial.

AC



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo



Declarou, ainda, folhas 837, que quando chegou à sala para realizar a prova, tinha um fiscal que estava identificado com crachá, que o fiscal pediu pra deixar o celular com ele e se fosse ao banheiro, seria acompanhado por outro fiscal. Declarou também, folha 838, não ter visto ninguém com celular na sala e nem saindo para o banheiro com celular; que as carteiras não tinham nomes, porém não estavam próximas.

E por fim, a Relatora Christina Cury perguntou se o depoente viu alguma irregularidade no concurso, que respondeu: "Que não"

Na pergunta 5, folhas 840, feita pela Vereadora Mara Valdo, se o declarante tinha conhecimento, das perguntas de 1 a 15 da prova para diferentes cargos eram iguais, responde que não sabia.

Após ouvido o Senhor Jean, conforme consta em ata da décima terceira reunião, realizada em 07/08/2018, o presidente da comissão, sem consulta aos membros Alceu Mazziero e Mara Valdo, declarou estar encerrada a fase de oitiva da CEI.

Afirmou o Presidente Edson Spirito e reiterou a Relatora Christina Cury que já tinham elementos suficientes e que partiriam para o relatório final.

Contudo, a Vereadora Mara questionou se não será ouvido nenhum fiscal e algum representante da empresa. O presidente da CEI respondeu que já estava suficiente o que tinha. O membro da CEI Celso, questiona se havia consultado o jurídico sobre essa decisão, o presidente da CEI disse que não, e que não tinha muito mais o que fazer.

Foi encerrada a fase de oitiva no dia 07/08/2018, sendo que o prazo final para encerramento da CEI é dia 24/09/2018, ou seja, 47 dias antes do prazo final.

### 15 - DAS CONCLUSÕES

Com o recebimento do Relatório Final apresentado pela Relatora Christina Cury, realizado em 20/09/2018, o Vereador Alceu Mazziero e Vereadora Mara Valdo, manifestaram voto divergente à opinião da mesma.

Cabe, a partir daí, mesmo que o prazo concedido por sugestão da Relatora Christina Cury e acatado pelo Presidente da CEI Edson Spirito, de 24h (vinte e quatro horas), seja incompreensível, a apresentação de Relatório com base no Voto Divergente.

Preliminarmente, deve-se consignar que a Comissão, em momentos importantes, rechaçou direitos e não cumpriu formalidades ao realizar atos exclusivos de alguns membros, como o ato de produzir um suposto relatório parcial encaminhado ao Ministério Público do Estado de São Paulo, datado de 14/08/2018, que nunca foi colocado em pauta em reunião e sequer dada ciência aos membros Alceu e Mara.

Ficou totalmente evidente que a Comissão Especial de Inquérito, conduzida praticamente pela Vereadora Christina Cury, teve atos que não refletem a posição de todos seus membros, visto que diversas ações, tidas como da Comissão, tornaram-se exclusivas da maioria dos membros, declaradamente ligados politicamente ao grupo de oposição, que, sem deliberação ou sequer consulta nas reuniões, serviram-se para exercer eventual direito de encaminhar denúncia ao Ministério Público na condição de Comissão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo



Aliás, o próprio Relatório Final apresentado pela Relatora Vereadora Christina Cury resume o direcionamento político da presente Comissão.

Por exemplo, tem-se que quando a Relatora Vereadora Christina Cury cita no quadro de documentos solicitados à empresa Conscam: **Ofício 98/2018 - Conscam – folhas 605 e 606, nomes dos fiscais e respectivas salas. Atendido. E ofício 99/2018 - Conscam – folhas 901 e 902 nomes dos fiscais de corredor. Atendido;** a Comissão, embora, em resposta ao ofício, tenha recebido o nome dos fiscais de sala e de corredores e não tenha sido solicitado a oitiva de alguns fiscais, conforme constou em ata, ficou claro que nunca houve interesse da maioria em alcançar a VERDADE.

Ao contrário, por decisão exclusiva desta maioria da Comissão, a fase de oitiva encerrou-se dia 07/08/2018, quando o prazo final para apresentação de relatório seria 24/09/2018, deixando realmente de se cumprir a finalidade principal de esclarecer supostas irregularidades na realização do concurso público.

Portanto, em proferindo o presente Voto Divergente, conclui-se:

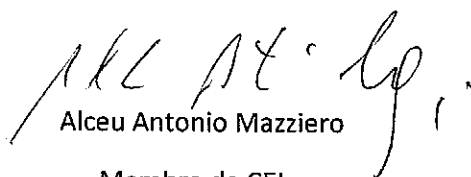
Os Vereadores-requerentes Maria Christina Cury Vieira Coelho, Celso Roberto Pegorin, Edson Rinaldo Spirito e José Eduardo Trevisan, apresentaram ofício pedindo abertura da CEI para averiguação de possíveis irregularidades no Concurso Público do município de Dois Córregos, sob alegação de que havia muitas reclamações.

Contudo, o trabalho da Comissão resultou, diferentemente do que relatado pela Vereadora Christina Cury, em constatação controversa no decorrer das investigações, pois 11 (onze) candidatos foram ouvidos, apenas os desaprovados demonstraram insatisfação, e, durante o lapso de tempo de 40 dias sem a realização de oitivas, não surgiram candidatos que sequer procurassem a Comissão para registrar as supostas reclamações.

Deste modo, restou notoriamente demonstrado que aqueles candidatos reclamantes, exclusivamente desaprovados ou desclassificados, em um universo de 1500 candidatos, apresentaram, perante a Comissão, insatisfações e descontentamento com o resultado final do concurso, tanto o é, que apenas registraram reclamações depois de lançados os gabaritos, além de ficarem evidente as significativas contradições entre cada depoimento e, até mesmo, durante o próprio depoimento de candidatos reclamantes.

Assim, com base nos depoimentos colhidos pela Comissão e pelo que pode ser realmente apurado por essa Comissão, não há como atestar qualquer ato que caracterize fraude no Concurso Público nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de Dois Córregos.

Dois Córregos, 21 de setembro de 2018.

  
Alceu Antonio Mazziero

Membro da CEI

  
Mara Silvia Valdo

Membro da CEI